APÓLICE

77

IDENTIFICAÇÃO

Proposta	Apólice	Ramo	Produto	Início de Vigência às 24h 00	Fim de Vigência às 24h 00	Nº de Registro do produto na SUSEP
10021124	1009300650352	93	Vida Coletivo Multiproteção	29/10/2022	29/10/2023	15414.615747/2020-24

DATA DE EMISSÃO: 14/10/2022

DADOS DO ESTIPULANTE

Nome/ Razão Social: COMPANHIA ESTAD DE TRANSP COL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ES - C		CNPJ/CAEPF/CNO: 28.503.894/0001-51	
Endereço: Avenida Jerônimo Monteiro, 96 - ANDAR 5 6 E 7 - Centro	Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29010-002

CARACTERÍSTICAS DO SEGURO

Grupo Segurável FUNCIONÁRIOS			Distribuição do Custo Não Contributário	
Forma de Pagamento: [X] Boleto	[ ] Débito em conta	Banco:	Ag:	Conta Corrente:
Vencimento da Fatura 15 - No mês seguinte da competência	Âmbito da Cobertura Consulte a(s) Condições Gera	Periodicidade da Fatura Mensal		
Nome da Cosseguradora		Capital Limite de Cosseguro		

Nº do Sub-Estipulante/ Gru 54381/1 **Descrição:** FUNCIONÁRIOS

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Produto Vida em Grupo	Capital Segurado Mínimo 25.000,00	Máximo 25.000,00		Limite de Idade Mínimo 14	Máximo 70	
Coberturas Contratadas	Capital Segurado	Taxa Comercial(%o)		Período (Dias)	Carência (Dias)	Franquia (Dias)
		Mínima	Máxima			
MORTE (TITULAR)	25.000,00	10,218128	10,218128			
INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL (TITULAR)	25.000,00	0,827387	0,827387			
INVALIDEZ FUNCIONAL PERM. TOTAL POR DOENCA (TITULAR)	25.000,00	1,328357	1,328357			

C-094(11/14)

APÓLICE

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Produto Acidentes Pessoais	Capital Segurado Mínimo 25.000,00 Máximo 25.000,00			Limite de Idade Mínimo 14 Máximo 70		
Coberturas Contratadas	Capital Segurado	Taxa Comercial(%o)		Período (Dias)	Carência (Dias)	Franquia (Dias)
		Mínima	Máxima			
INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (TITULAR)	25.000,00	0,559306	0,559306			

SEGURO DE RENDA POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

		Capital Segurado - Renda Mensal R$ Mínima 0,00 Máxima 0,00			Limite de Idade Mínima Máxima		
Produto	Módulo	Capital Segurado Renda Mensal R$	Taxa Comercial(%o)		Período Indenitário (Dias)	Carência (dias)	Franquias (dias)
			Mínima	Máxima			

APÓLICE

78

GARANTIA FUNERAL

Capital Segurado		Limite de Idade Titular		Limite de Idade Dependentes		Limite de Idade Agregados	
Mínimo 0,00	Máximo 0,00	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo

Produto	Categoria	Capital Segurado	Taxa Comercial (‰)		Carência (Dias)
			Mínimo	Máximo	

PROTEÇÃO FAMILIAR/ FINANCEIRA

Capital Segurado R$			Limite de Idade Mínimo	Máximo	
Coberturas Contratadas	Taxa Comercial(‰)		Mensalidade / Parcela - Meses	Carência (Dias)	Franquia (Dias)
	Mínimo	Máximo			

ASSISTÊNCIAS

Serviços	Taxa Comercial (‰)		Prêmio R$
	Mínimo	Máximo	

C-094(11/14)

APÓLICE

CORRETOR

Cód. Unimed 21466	Nome do Corretor REZENDE & LIEFQUIN CORRETORA DE SEGUROS	Reg. Susep 202019113
Cód. Unimed	Nome do Corretor	Reg. Susep

CONSIDERAÇÕES

A Unimed Seguradora S.A. obriga-se, em consequência do recebimento do respectivo prêmio, a garantir o seguro contratado observadas as condições gerais e particulares da apólice. Esta apólice e seus endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim nela indicada.
Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.
As condições contratuais/ regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.
SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

São Paulo, 14 de Outubro de 2022

Helton Freitas
Diretor Presidente

Márcio de Oliveira Almeida
Diretor Técnico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DA LOJA Nº 13/14 DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CAMPO GRANDE

Permitente: CETURB/ES.
Permissionário: LANCHONETE FLORENÇA LTDA ME
Objeto: Permissão de Uso Remunerada da loja nº 13/14 do Terminal de Campo Grande, para exploração comercial.
Modalidade de Contratação: Pregão eletrônico nº 12/2017.
Prazo de Vigência: prorrogado até **17/12/22** pelos motivos expostos no processo.
Processo CETURB/ES nº: 2051/17.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente

Protocolo 951331

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DA LOJA Nº 06 DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITACIBÁ

Permitente: CETURB/ES.
Permissionário: LANCHONETE FLORENÇA LTDA ME
Objeto: Permissão de Uso Remunerada da loja nº 06 do Terminal de Itacibá, para exploração comercial.
Modalidade de Contratação: Pregão presencial nº 05/2016.
Prazo de Vigência: prorrogado até **14/12/22** pelos motivos expostos no processo.
Processo CETURB/ES nº: 1512/17.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente

Protocolo 951336

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DA LOJA Nº 01 DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE VILA VELHA

Permitente: CETURB/ES.
Permissionário: MOINHOS COMÉRCIO DE LANCHES LTDA
Objeto: Permissão de Uso Remunerada da loja nº 01 do Terminal de Vila Velha, para exploração comercial.
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 05/2022.
Prazo de Vigência: 60(sessenta) meses.
Remuneração: R$ 3.604,46.
Processo CETURB/ES nº: 89477200.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente

Protocolo 951339

EXTRATO DA APÓLICE DE SEGURO Nº 1009300650352

Contratante: CETURB-ES.
Contratado: UNIMED Seguradora S/A
Objeto: Seguro de vida em grupo para os empregados da CETURB-ES.
Da modalidade de contratação: Dispensa de licitação na forma do inciso II, art. 107 do RILC
Do Valor: R$5.003,63
Processo CETURB-ES: 90118278

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente

Protocolo 951464

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

COMUNICADO

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, informa que por meio do processo E-DOCs número 2022-FQ176, o **Instituto Ambiental Reluz**, tendo cumprido os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa 07-N, de 14 de julho de 2020, artigo 2º, parágrafo único, obteve o cadastro e reconhecimento como CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CEA/ES.

Cariacica, 17 de outubro de 2022.
RAFAEL ALMEIDA LOVO
Diretor Presidente - Respondendo

Protocolo 951421

COMUNICADO

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos informa que por meio do processo E-DOCs número 2022-TLS7L, **o Instituto de Ensino, Pesquisa e Preservação Ambiental Marcos Daniel**, tendo cumprido os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa 07-N, de 14 de julho de 2020, artigo 2º, parágrafo único, obteve o cadastro e reconhecimento como CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CEA/ES.

Cariacica, 17 de outubro de 2022.
RAFAEL ALMEIDA LOVO
Diretor Presidente - Respondendo

Protocolo 951427

